



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 29 de agosto de 2019 • Ano III • Edição Nº 370



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
VETO (PROJETO DE LEI Nº 045/2019) .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	3
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL .....	3
(RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (1º QUADRIMESTRE/2019) * .....	3
(RGF) ANEXO 2 – DEMONST. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (1º QUADRIMESTRE/2019) * .....	4
(RGF) ANEXO 3 – DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES (1º QUADRIMESTRE/2019) * .....	5
(RGF) ANEXO 4 – DEMONST. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1º QUADRIMESTRE/2019) * .....	6
(RGF) ANEXO 6 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2019) * .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	8
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019) .....	8
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	69
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	69
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019) .....	69
EXTRATO (CONTRATO Nº 194/2019) .....	70
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 107/2018) .....	71
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019) .....	72

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

VETO (PROJETO DE LEI Nº 045/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**VETO 001 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais e competências que lhes são atribuídas pela Lei  
Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município, estabelece em seu  
artigo 51, parágrafo §2º, que o Prefeito publicará o veto, comunicando-o ao  
Presidente da Câmara Municipal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Vetar a Emenda Modificativa nº 001/2019 introduzida no  
Projeto de Lei nº 45/2019 que “Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de  
revisão de perdas salariais, dos funcionários efetivos que exercem as funções de  
Assistente Social, Farmacêutica e Biomédica e dá outras providências”.

**Art. 2º**- Este Veto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA,** Estado da Bahia, em 29  
de agosto de 2019.

**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**

Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**  
**(RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (1º QUADRIMESTRE/2019) \***

Município de Paratinga - BA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) - LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>															
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>3.322.340,92</b>	<b>3.143.950,93</b>	<b>3.054.188,50</b>	<b>2.927.840,15</b>	<b>2.378.185,63</b>	<b>2.949.178,60</b>	<b>2.721.261,22</b>	<b>3.489.241,84</b>	<b>2.680.246,85</b>	<b>3.304.469,06</b>	<b>3.078.908,60</b>	<b>3.558.589,46</b>	<b>36.508.401,76</b>	-	
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>2.831.638,44</b>	<b>2.699.546,45</b>	<b>2.914.032,73</b>	<b>2.456.844,49</b>	<b>2.223.796,78</b>	<b>2.468.873,75</b>	<b>2.315.128,20</b>	<b>3.071.815,20</b>	<b>2.505.583,15</b>	<b>2.976.062,21</b>	<b>2.859.743,68</b>	<b>3.166.090,68</b>	<b>32.489.155,76</b>	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.717.579,32	2.593.701,73	2.702.024,53	2.341.363,46	2.215.477,20	2.223.536,24	2.199.817,99	3.069.759,30	2.446.415,14	2.389.277,43	2.360.463,23	2.631.586,11	29.891.001,68	-	
Obrigações Patronais	114.059,12	105.844,72	212.008,20	115.481,03	8.319,58	245.337,51	115.310,21	2.095,90	59.168,01	586.784,78	499.280,45	534.504,57	2.598.154,08	-	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>13.383,59</b>	<b>13.383,59</b>	<b>1.174,00</b>	<b>13.860,59</b>	<b>18.639,32</b>	<b>18.035,72</b>	<b>14.337,59</b>	<b>12.894,92</b>	<b>16.765,37</b>	<b>14.396,09</b>	<b>12.649,59</b>	<b>13.148,59</b>	<b>162.668,96</b>	-	
Aposentados, Reserva e Reformas	13.383,59	13.383,59	1.174,00	13.860,59	18.639,32	18.035,72	14.337,59	12.894,92	16.765,37	14.396,09	12.649,59	13.148,59	162.668,96	-	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18 Parágrafo 1 da LRF)</b>	<b>477.318,89</b>	<b>431.020,89</b>	<b>138.981,77</b>	<b>457.135,07</b>	<b>135.749,53</b>	<b>462.269,13</b>	<b>391.795,43</b>	<b>404.531,72</b>	<b>57.898,33</b>	<b>314.010,76</b>	<b>206.515,33</b>	<b>379.350,19</b>	<b>3.856.577,04</b>	-	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>-</b>	<b>1.555,00</b>	<b>-</b>	<b>7.342,61</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40.529,04</b>	<b>22.712,00</b>	<b>51.894,15</b>	<b>35.729,36</b>	<b>159.762,16</b>	-	
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão - Voluntária	-	1.555,00	-	7.342,61	-	-	-	-	40.529,04	22.712,00	51.894,15	35.729,36	159.762,16	-	
Decorrentes de Declaração Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração	-	1.555,00	-	7.342,61	-	-	-	-	12.635,88	22.712,00	49.794,15	35.729,36	129.769,09	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	27.893,16	-	2.100,00	-	29.993,16	-	
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, Art. 57 da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-III)</b>	<b>3.322.340,92</b>	<b>3.142.395,93</b>	<b>3.054.188,50</b>	<b>2.920.497,54</b>	<b>2.378.185,63</b>	<b>2.949.178,60</b>	<b>2.721.261,22</b>	<b>3.489.241,84</b>	<b>2.639.717,81</b>	<b>3.281.787,06</b>	<b>3.027.014,45</b>	<b>3.522.860,10</b>	<b>36.348.639,60</b>	-	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>				<b>% SOBRE A RCL</b>										
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>		<b>68.165.199,49</b>													
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 168 da CF)		-													
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>		<b>68.165.199,49</b>													
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) a + III b)</b>		<b>36.348.639,60</b>			<b>53,32</b>										
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>		<b>36.809.207,72</b>			<b>54,00</b>										
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>		<b>34.958.747,34</b>			<b>51,30</b>										
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>		<b>33.128.286,95</b>			<b>48,60</b>										
<b>FONTE:</b>															

Demônio elaborado pela equipe técnica da FI Contábil&Balcão.

**(RGF) ANEXO 2 – DEMONST. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (1º QUADRIMESTRE/2019) \***

MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>24.751.667,72</b>	<b>24.370.300,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	689.552,94	629.902,07	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	689.552,94	629.902,07	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	689.552,94	629.902,07	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	24.062.114,78	23.740.398,04	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>8.826.046,04</b>	<b>4.407.664,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	8.826.046,04	4.407.664,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.724.504,48	13.782.190,90	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.898.458,44	9.374.526,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>15.925.621,68</b>	<b>19.962.635,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>66.828.077,59</b>	<b>68.165.199,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>37,04%</b>	<b>35,75%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>23,83%</b>	<b>29,29%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>80.193.693,11</b>	<b>81.798.239,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>72.174.323,80</b>	<b>73.618.415,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.142.298,66	7.513.717,54	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	213.365,94	7.866.085,93	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	4.010.578,79	4.010.578,79	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Paratinga, 28/05/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR  
Tesoroureiro

OU-Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB:  
DURVAL NETO DA  
SILVA DAVID:  
22643473841  
OU-RFB e-CPF A3. OU-(EM  
BRANCO). OU-Authenticado  
por AR Topos. CN=DURVAL  
NETO DA SILVA DAVID:  
22643473841

DURVAL NETO DA SILVA DAVID  
Contador CRC Ba 036.253/O

FONTE:

**(RGF) ANEXO 3 – DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES (1º QUADRIMESTRE/2019) \***

MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>66.828.077,59</b>	<b>68.165.199,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>14.702.177,07</b>	<b>14.996.343,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>13.231.959,36</b>	<b>13.496.709,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

**FONTE:**

Paratinga, 28/05/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR  
Tesoureiro

DURVAL NETO  
DA SILVA DAVID  
22643473841  
DURVAL NETO DA SILVA DAVID  
Contador CRC Ba 036.253/O

QUADRO DE ASSINATURAS  
DUVIDAS: 0800-56110808  
OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e CPF A3, OU- (EM BRANCO), OU-Autenticado por AR Topos, CN=DURVAL NETO DA SILVA DAVID,22643473841  
Resposta: Eu sou o autor deste documento

**(RGF) ANEXO 4 – DEMONST. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1º QUADRIMESTRE/2019) \***

MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.165.199,49	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>10.906.431,92</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>9.815.788,73</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.771.563,96</b>	<b>7,00</b>

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Paratinga, 28/05/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR  
Tesoureiro

22643473841  
DURVAL NETO DA SILVA DAVID  
DU22643473841  
Contador CRC Ba 036.253/O

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autorizado por AR Topos, CN=DURVAL NETO DA SILVA DAVID, C=BR, R=Paratinga, BA=Paratinga, email=durval@paratinga.ba.gov.br

**(RGF) ANEXO 6 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2019) \***

MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	68.165.199,49	
Receita Corrente líquida Ajustada	68.165.199,49	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.348.639,60	53,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.809.207,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.968.747,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.128.286,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	19.962.635,30	29,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.798.239,39	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.996.343,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.906.431,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.771.563,96	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	7.652.719,99	1.357.969,60

FONTE:

Paratinga, 28/05/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR  
Tesoureiro

DURVAL NETO  
DA SILVA  
DAVID:

22643473841

DURVAL NETO DA SILVA DAVID  
Contador CRC Ba 036.253/O

1011 - 00000 - 00000 - 00000 - 00000  
OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF  
AS, OU=(EM BRANCO),  
OU=Autenticado por AR Topos,  
CN=DURVAL NETO DA SILVA  
DAVID/22643473841  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2019**

**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma PSF das Comunidades Várzeas (COMUNIDADE DAS VÁRZEAS, REGIÃO DAS CAATINGAS, ZONA RURAL-PARATINGA/BA).

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N.º</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura (por extenso): .....

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao.paratinga@hotmail.com](mailto:licitacao.paratinga@hotmail.com). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **13 de SETEMBRO de 2019, às 14:00 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019**, do **tipo menor preço global por Lote** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 127/2019**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Tipo Orçamento Unidade - 0614 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1.030 Atividade CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE HOSPITALAR, POSTOS SAÚDE

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 -

Obras e Instalações Fonte de Recursos 23 – Transferência de Convênio – Saúde

Fonte de Recursos 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE PARATINGA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento

**1.2.** Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- **PMP:** Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- **SEC.INF.SERV. URBANOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**
- **COPEL:** Comissão Permanente de Licitação.
- **PROJU:** Procuradoria Jurídica.
- **CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR:** PMP.
- **PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE:** Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- **FISCALIZAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS** e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **CRC:** Conselho Regional de Contabilidade.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **INSS:** Instituto Nacional de Seguridade Social.

**1.2.1. Cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site [www.paratinga.org.ba](http://www.paratinga.org.ba). Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados serão retirados no setor da COPEL.**

**1.2.2.** Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a PREFEITURA, eximindo-se esta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

**1.2.3.** A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

**1.3.** A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

**1.4.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

**1.5.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

**1.6.** A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMP, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

**1.7.** O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal)

## **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa para reforma PSF das Comunidades Várzeas (COMUNIDADE DAS VÁRZEAS, REGIÃO DAS CAATINGAS, ZONA RURAL-PARATINGA/BA), SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Planilha e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019, motivado pelo Processo Administrativo nº 127/2019.**

**2.2.** Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela CONTRATANTE neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PMP, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

## **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO**

**3.1.** Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Tipo Orçamento Unidade - 0614 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1.030 Atividade CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE HOSPITALAR, POSTOS SAÚDE

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 -

Obras e Instalações Fonte de Recursos 23 – Transferência de Convênio – Saúde

Fonte de Recursos 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**3.2.** O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é o valor de **R\$ 22.912,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS)**. Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

#### **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por "EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, conforme artigo 10, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### **5. PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da assinatura do contrato é de até **06 (SEIS) meses**.

**5.2.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMP, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de PARATINGA;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de PARATINGA;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de PARATINGA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de PARATINGA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

**5.3.** As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

**5.4.** Na hipótese da PMP, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Serão admitidas a participarem desta Licitação:

**6.1.** Serão admitidas a participarem desta Licitação:

Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo de:

- a) R\$ 22.912,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS).

6.1.1 As empresas do ramo, portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que deverão apresentar o referido certificado no envelope de HABILITAÇÃO, **ou que** provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.

6.1.2. Os certificados deverão estar inscritos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93, e vigentes na data marcada para abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

6.2 - Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

**a)** Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.**

**b)** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**c)** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**d)** A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

**e)** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **ANEXO IX** do edital. (Apresentar junto com o credenciamento).

**f)** As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.

**g) Declaração assinada pelo responsável técnico.(ANEXO VI –Apresentar junto com a habilitação)**

**h)** O Licitante PODERÁ apresentar Atestado de Visita Técnica ao local da obra. (**ANEXO X – Apresentar junto com a habilitação). FACULTADO**

6.3 - Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.4 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.5 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6 É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

6.7 Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.8. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.9. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

**7.1.** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RUA BENJAMIM CONSTANT, S/Nº, CENTRO – PARATINGA-BAHIA (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**

**ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**TOMADA DE PREÇOS Nº011/2019**

**NOME DA PROPONENTE:**

**ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**TOMADA DE PREÇOS Nº011/2019**

**NOME DA PROPONENTE:**

**Os licitantes que quiserem realizar a visita técnica deverão agendadas 08h00min às 12h00mincontato (77)3664-2063.**

**7.2.** As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.** Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

**7.3.1.** Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

**7.3.2.** - Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em 01 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

**7.3.2.1.** - Para que documentos solicitados a título de habilitação sejam autenticados por servidor da COPEL, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, no horário de expediente do setor.

**7.3.3.** - O **ENVELOPE "B"** conterà a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).

**7.3.2.** Os preços deverão ser fixados em Real.

**7.3.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 7.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**7.4.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMP não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

#### **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**8.1.** As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

##### **8.1.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cédula de Identidade do sócio administrador da empresa;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

**g)** Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Paratinga

##### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;

**c)** CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**8.1.2.1.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

**8.1.2.2.** A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

##### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**b)** O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMP. (**FACULTADO**). A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através do Tels: **(77) 3664-2063**, conforme Modelo **ANEXO X** deste Edital.

**c)** Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA-BA.

**I** - A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

- a)** Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- b)** Ficha de Registro de Empregado;
- c)** Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

**Profissional contratado:**

- a)** Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b)** Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação ou;
- c)** Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;*

**II.** Declaração assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme Modelo, **ANEXO VI** deste Edital;

**III.** Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto.

**IV.** Relação mínima de equipamentos.

**8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**8.1.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

**8.1.4.3** - Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

**a)** ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

**b)** IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$ , onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

**c)** Os índices de que trata o subitem 8.1.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

**d)** O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**e)** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**f)** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMP se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

#### **8.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**.

**c)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO VIII**.

**d)** Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

#### **9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"**

**9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

**a)** Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

**b)** Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante do **Anexo I**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMP. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**c)** Apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;

**9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B")** será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**9.3.1.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

**9.4.** As regras para cotação do preço global são as seguintes:

**9.4.1.** Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

**9.5.** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

**9.5.1.** Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

**9.5.2.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

**9.5.3.** Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

**9.5.4.** Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

**9.6.** A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**9.7.** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**9.8.** Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

**9.9.** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

**9.10.** Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMP, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

**9.11.** Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária, bem como disponibilizar um veículo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

## **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**), para todos os atos da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos **10.2.**

**10.2.** Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes "A", ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**10.3.** Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

**10.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

**10.5.** Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

**10.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

**10.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.8.** No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

**10.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

**10.11.** Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

**10.11.1.** Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.11.2.** Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

**10.11.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**10.11.4.** Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1.**

**10.12.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**10.13.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente esboçadas das causas que deram origem a tal situação.

**10.14.** É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de PARATINGA/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.

**12.2.** Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

**12.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

**12.4.** A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMP.

**13.2.** Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de PARATINGA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

**13.3.** São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**13.4.** A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**13.5.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**13.6.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

#### **14. DAS MEDIÇÕES**

**14.1.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMP.

**14.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMP.

**14.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

**14.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

**14.5.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**14.6.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**14.7.** A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

#### **15. RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**15.2** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**15.3** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **16 - FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**16.1.1** - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no **item 16.3.**

**16.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro.**

**16.3** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

**16.4** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**16.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**16.6** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**16.7 O descumprimento do item 16.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.**

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

- I.** Advertência;
- II.** Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

**17.1.2.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**17.1.3.** A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de PARATINGA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

#### **18 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, na seguinte forma:

**19.2.1.** A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

**19.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

**19.3.1. Provisoriamente,** por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

**19.3.2. Definitivamente,** por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**19.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**19.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**19.6.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMP, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

**19.7.** A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMP.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1.** Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**20.2.** Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

**COPEL** – Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).

**20.3.** Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 08h00min a 12h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

**20.4.** Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.6.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

**20.7.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**20.8.** Unilateralmente pela PMP:

**a)** Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

**I.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**II.** Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

**d)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMP para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**I.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**II.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**III.** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse será fixado como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

**IV.** No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**V.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de alterar substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

**VI.** Em havendo alteração unilateral do contrato e aumento os encargos do contrato, a PMP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**VII.** A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**20.9.** O prazo contratual será contado a partir da data da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

**20.10.** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **08 (oito) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato.

**20.11.** A impugnação perante PMP dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMP**, através da Comissão de Licitação da **PMP**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**20.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.13.** **A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.**

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de **Bom Jesus da Lapa-Bahia**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.2.** São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

**ANEXO I:** Proposta de Preços;

**ANEXO I:** Planilha Orçamentária e Cronograma;

**ANEXO I:** Projetos Básicos e Memoriais Descritivos;

**ANEXO II:** Minuta do Contrato;

**ANEXO III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO IV:** Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);

**ANEXO V:** Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI:** Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

**ANEXO VII:** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

**ANEXO VIII:** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato;

**ANEXO IX:** Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**ANEXO X:** Modelo de Atestado de Visita ao Local dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

PARATINGA - Bahia, 22 de agosto de 2019.

---

**ADJAIR DA SILVA BRANDÃO**

Presidente da COPEL



**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**(MODELO)**

PARATINGA, xxxx de xxxx de 2019.

À

Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço Contratação de empresa para reforma PSF das Comunidades Várzeas (COMUNIDADE DAS VÁRZEAS, REGIÃO DAS CAATINGAS, ZONA RURAL-PARATINGA/BA), conforme especificações do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nºxxx/2019**.

**(PLANILHAS A SER RETIRADOS NO SETOR DA COPEL)**

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		
MATERIAL		
VALOR TOTAL SEM BDI		
BDI %		
VALOR TOTAL COM BDI		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019**

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**(em anexo)**

**PLANILHA DE CUSTOS**

DESCRICAÇÃO: REFORMA

UNIDADE: PSF DA COMUNIDADE DAS VÁRZEAS

ENDEREÇO DA OBRA/SERVICO: COMUNIDADE DAS VÁRZEAS, REGIÃO DAS CAATINGAS, ZONA RURAL-PARATINGA/BA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

BASE DE DADOS: SINAPI/BA 05/2019 - COM DESONERAÇÃO

BDI = 30,70%



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PR. UNIT. S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	PR. TOT. S/ BDI	PR. TOT. C/ BDI
<b>1.0</b>	<b>SERV/PREL</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 276,41	R\$ 361,27	R\$ 2.211,28	R\$ 2.890,14
1.2	72089	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS , CONSIDERANDO REAPROVEITO D	M2	347,58	R\$ 12,29	R\$ 16,06	R\$ 4.271,77	R\$ 5.583,20
1.3	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE	M3	8,27	R\$ 221,10	R\$ 288,98	R\$ 1.827,39	R\$ 2.388,40
1.4	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,76	R\$ 34,87	R\$ 45,58	R\$ 96,07	R\$ 125,56
1.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A	M2	32,34	R\$ 6,47	R\$ 8,46	R\$ 209,24	R\$ 273,48
1.6	72085	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERAN	M	220,00	R\$ 1,89	R\$ 2,47	R\$ 415,80	R\$ 543,45
1.7	72086	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERA	M	150,00	R\$ 5,78	R\$ 7,55	R\$ 867,00	R\$ 1.133,17
1.8	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA M	M2	179,85	R\$ 1,43	R\$ 1,87	R\$ 257,19	R\$ 336,15
1.9	07725/ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M2	636,25	R\$ 4,73	R\$ 6,18	R\$ 3.009,46	R\$ 3.933,36
1.10	03141/ORSE	Remoção de caixão de madeira (aduela)	UN	19,00	R\$ 5,52	R\$ 7,21	R\$ 104,88	R\$ 137,08
1.11	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAM	M2	179,85	R\$ 2,30	R\$ 3,01	R\$ 413,66	R\$ 540,65
1.12	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM RE	M2	492,06	R\$ 16,00	R\$ 20,91	R\$ 7.872,96	R\$ 10.289,96
1.13	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVE	M	217,50	R\$ 1,82	R\$ 2,38	R\$ 395,85	R\$ 517,38
1.14	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A	UN	17,00	R\$ 8,63	R\$ 11,28	R\$ 146,71	R\$ 191,75
1.15	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	12,00	R\$ 19,38	R\$ 25,33	R\$ 232,56	R\$ 303,96
1.16	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA	M3	12,00	R\$ 5,55	R\$ 7,25	R\$ 66,60	R\$ 87,05
<b>2.0</b>	<b>COBER/FOR</b>	<b>COBERTURA/FORRO</b>						
2.1	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUS	M2	179,85	R\$ 52,08	R\$ 68,07	R\$ 9.366,59	R\$ 12.242,13
<b>3.0</b>	<b>SUPRAES</b>	<b>SUPRAESTRUTURA/MURO</b>						
3.1	CPU	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO UMA VEZ, 9X19X19	M2	23,93	R\$ 58,67	R\$ 76,68	R\$ 1.403,68	R\$ 1.834,61
3.2	95241	LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 5 CM	M3	1,09	R\$ 37,99	R\$ 49,65	R\$ 41,31	R\$ 53,99
3.3	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONT	M2	159,50	R\$ 61,90	R\$ 80,90	R\$ 9.873,05	R\$ 12.904,08
3.4	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRIT	M3	1,40	R\$ 333,91	R\$ 436,42	R\$ 466,56	R\$ 609,79
3.5	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSA	M2	29,70	R\$ 80,48	R\$ 105,19	R\$ 2.390,26	R\$ 3.124,07
3.6	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CO	KG	251,50	R\$ 7,88	R\$ 10,30	R\$ 1.981,79	R\$ 2.590,20
3.7	95445	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM EST	KG	113,91	R\$ 5,09	R\$ 6,65	R\$ 579,81	R\$ 757,81

4.0	REVES	REVESTIMENTO											
4.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTU	M2	343,64	R\$	5,30	R\$	6,93	R\$	1.821,29	R\$	2.380,43	
4.2	87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MAN	M2	343,64	R\$	52,18	R\$	68,20	R\$	17.931,14	R\$	23.436,00	
4.3	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO E	M2	280,85	R\$	45,49	R\$	59,46	R\$	12.775,87	R\$	16.698,06	
<b>5.0</b>	<b>PAV</b>	<b>PAVIMENTACAO</b>											
5.1	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAV	M2	86,29	R\$	47,49	R\$	62,07	R\$	4.097,91	R\$	5.355,97	
5.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RÉTO, CONFECCIONADA	M	30,00	R\$	35,50	R\$	46,40	R\$	1.065,00	R\$	1.391,96	
5.3	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO M	M2	211,21	R\$	42,88	R\$	56,04	R\$	9.056,68	R\$	11.837,08	
5.4	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	16,35	R\$	68,22	R\$	89,16	R\$	1.115,40	R\$	1.457,83	
5.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRET	M3	3,12	R\$	563,92	R\$	737,04	R\$	1.759,77	R\$	2.300,02	
5.6	09418/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm	M2	1,13	R\$	40,85	R\$	53,39	R\$	46,16	R\$	60,33	
5.7	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMEN	M2	211,21	R\$	45,44	R\$	59,39	R\$	9.597,38	R\$	12.543,78	
5.8	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIME	M	217,50	R\$	5,27	R\$	6,89	R\$	1.146,23	R\$	1.498,12	
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>	<b>ESQUADRIAS DE ALUMINIO/MADEIRA/METALICA</b>											
6.1	91330	KIT DE PORTA 70	UN	1,00	R\$	606,68	R\$	792,93	R\$	606,68	R\$	792,93	
6.2	91332	KIT DE PORTA 80	UN	15,00	R\$	661,73	R\$	864,88	R\$	9.925,95	R\$	12.973,22	
6.3	91016	KIT DE PORTA 90	UN	3,00	R\$	662,11	R\$	865,38	R\$	1.986,33	R\$	2.596,13	
6.4	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLU	M2	5,25	R\$	358,89	R\$	469,07	R\$	1.884,17	R\$	2.462,61	
6.5	73933/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM G	M2	2,52	R\$	592,08	R\$	773,85	R\$	1.492,04	R\$	1.950,10	
6.6	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	UN	7,48	R\$	232,64	R\$	304,06	R\$	1.740,15	R\$	2.274,38	
6.7	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SC	M2	3,00	R\$	160,42	R\$	209,67	R\$	481,26	R\$	629,01	
<b>7.0</b>	<b>FER</b>	<b>FERRAGENS</b>											
7.1	PESQUISA	BARRA DE APOIO EM METAL	UN	6,00	R\$	219,16	R\$	286,44	R\$	1.314,96	R\$	1.718,65	
7.2	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAME	UN	19,00	R\$	90,02	R\$	117,66	R\$	1.710,38	R\$	2.235,47	
<b>8.0</b>	<b>INST.ELET</b>	<b>INSTALACOES ELETRICAS</b>											
8.1	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA	UN	29,00	R\$	28,53	R\$	37,29	R\$	827,37	R\$	1.081,37	
8.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E P	UN	5,00	R\$	21,58	R\$	28,21	R\$	107,90	R\$	141,03	
8.3	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORT	UN	7,00	R\$	24,89	R\$	32,53	R\$	174,23	R\$	227,72	
<b>9.0</b>	<b>INST.HIDR</b>	<b>INSTALACOES HIDROSSANITARIAS</b>											
9.1	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONT	UN	2,00	R\$	608,03	R\$	794,70	R\$	1.216,06	R\$	1.589,39	
9.2	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FOR	UN	3,00	R\$	348,20	R\$	455,10	R\$	1.044,60	R\$	1.365,29	
9.3	PESQUISA	INSTALAÇÃO DE ASSENTO VASO SANITARIO EM PLASTICO BRANCO	UN	5,00	R\$	45,00	R\$	58,82	R\$	225,00	R\$	294,08	
9.4	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POP	UN	4,00	R\$	257,77	R\$	336,91	R\$	1.031,08	R\$	1.347,62	
9.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	UN	6,00	R\$	42,54	R\$	55,60	R\$	255,24	R\$	333,60	
9.6	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA I	UN	2,00	R\$	81,23	R\$	106,17	R\$	162,46	R\$	212,34	

10.0	PINT	PINTURA										
10.1	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE MET	M2	20,00	R\$	23,10	R\$	30,19	R\$	462,00	R\$	603,83
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M2	636,25	R\$	41,76	R\$	54,58	R\$	26.569,80	R\$	34.726,73
10.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. A	M2	979,89	R\$	2,37	R\$	3,10	R\$	2.322,34	R\$	3.035,30
10.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE	M2	979,89	R\$	10,21	R\$	13,34	R\$	10.004,68	R\$	13.076,12
11.0	SER.COMP	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
11.1	02450/ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	498,96	R\$	1,69	R\$	2,21	R\$	843,24	R\$	1.102,11
<b>TOTAL DA PLANILHA</b>									<b>R\$</b>	<b>175.302,22</b>	<b>R\$</b>	<b>229.120,00</b>

Paratinga/BA, 09/07/2019







PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

## **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (em anexo)**

**PLANILHA DE CUSTOS**

DESCRIÇÃO: REFORMA

UNIDADE: PSF DA COMUNIDADE DAS VÁRZEAS

ENDEREÇO DA OBRA/SERVICO: COMUNIDADE DAS VÁRZEAS, REGIÃO DAS CAATINGAS, ZONA RURAL-PARATINGA/BA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

BASE DE DADOS: SINAPI/BA 05/2019 - COM DESONERAÇÃO - BDI = 30,7%



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERV/PREL</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>								
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 2.890,14	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.2	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS , CONSIDERANDO F	R\$ 5.583,20	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
1.3	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SE	R\$ 2.388,40	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%
1.4	97644	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/20	R\$ 125,56	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%
1.5	72085	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRO	R\$ 273,48	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.6	72086	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHAD	R\$ 543,45	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
1.7	97640	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBR	R\$ 1.133,17	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
1.8	07725/ORSE	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL	R\$ 336,15	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.9	00016/ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou	R\$ 3.933,36	20,00%	80%	-	-	-	-	100,00%
1.10	03141/ORSE	Remoção de caixão de madeira (aduela)	R\$ 137,08	50,00%	50%	-	-	-	-	100,00%
1.11	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM	R\$ 540,65	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.12	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA M	R\$ 10.289,96	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.13	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL,	R\$ 517,38	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.14	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRO	R\$ 191,75	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.15	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANT	R\$ 303,96	30,00%	40,00%	-	-	-	30,00%	100,00%
1.16	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 87,05	30,00%	40,00%	-	-	-	30,00%	100,00%
<b>2.0</b>	<b>COBER/FOR</b>	<b>COBERTURA/FORRO</b>								
2.1	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESID	R\$ 12.242,13	-	-	100,00%	-	-	-	100,00%
<b>3.0</b>	<b>SUPRAES</b>	<b>SUPRAESTRUTURA/MURO</b>								
3.1	CPU	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO UMA VEZ, 9X1	R\$ 1.834,61	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%
3.2	95241	LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 5 C	R\$ 53,99	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%
3.3	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADO	R\$ 12.904,08	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%
3.4	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ ARE	R\$ 609,79	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%
3.5	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MAD	R\$ 3.124,07	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%
3.6	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVE	R\$ 2.590,20	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%
3.7	95445	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UT	R\$ 757,81	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%
<b>4.0</b>	<b>REVES</b>	<b>REVESTIMENTO</b>								
4.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE V	R\$ 2.380,43	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
4.2	87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	R\$ 23.436,00	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
4.3	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM	R\$ 16.698,06	-	-	50,00%	50,00%	-	-	100,00%
<b>5.0</b>	<b>PAV</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
5.1	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM	R\$ 5.355,97	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
5.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, C	R\$ 1.391,96	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%

5.3	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E ARE	R\$	11.837,08	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%	
5.4	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	R\$	1.457,83	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%	
5.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	R\$	2.300,02	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%	
5.6	09418/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural	R\$	60,33	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%	
5.7	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO	R\$	12.543,78	-	-	-	50%	50,00%	-	100,00%	
5.8	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPQ	R\$	1.498,12	-	-	-	50%	50,00%	-	100,00%	
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>	<b>ESQUADRIAS DE ALUMINIO/MADEIRA/METALICA</b>										
6.1	91330	KIT DE PORTA 70	R\$	792,93	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%	
6.2	91332	KIT DE PORTA 80	R\$	12.973,22	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%	
6.3	91016	KIT DE PORTA 90	R\$	2.596,13	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%	
6.4	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PAI	R\$	2.462,61	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%	
6.5	73933/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87	R\$	1.950,10	-	-	-	-	-	100%	100,00%	
6.6	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GS	R\$	2.274,38	-	-	-	-	-	100%	100,00%	
6.7	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO CO	R\$	629,01	-	-	100%	-	-	-	100,00%	
<b>7.0</b>	<b>FER</b>	<b>FERRAGENS</b>										
7.1	PESQUISA	BARRA DE APOIO EM METAL	R\$	1.718,65	-	-	-	-	-	100%	100,00%	
7.2	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMP	R\$	2.235,47	-	-	-	100%	-	-	100,00%	
<b>8.0</b>	<b>INST.ELET</b>	<b>INSTALACOES ELETRICAS</b>										
8.1	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, CC	R\$	1.081,37	-	-	100,00%	-	-	-	100,00%	
8.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUIND	R\$	141,03	-	-	-	100%	-	-	100,00%	
8.3	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCI	R\$	227,72	-	-	-	100%	-	-	100,00%	
<b>9.0</b>	<b>INST.HIDR</b>	<b>INSTALACOES HIDROSSANITARIAS</b>										
9.1	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SE	R\$	1.589,39	-	-	-	-	100%	-	100,00%	
9.2	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇ	R\$	1.365,29	-	-	-	-	100%	-	100,00%	
9.3	PESQUISA	INSTALACAO DE ASSENTO VASO SANITARIO EM PLASTICO	R\$	294,08	-	-	-	-	100%	-	100,00%	
9.4	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM	R\$	1.347,62	-	-	-	-	100%	-	100,00%	
9.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVA	R\$	333,60	-	-	-	-	100%	-	100,00%	
9.6	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU	R\$	212,34	-	-	-	-	100%	-	100,00%	
<b>10.0</b>	<b>PINT</b>	<b>PINTURA</b>										
10.1	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE S	R\$	603,83	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%	
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	R\$	34.726,73	-	-	-	-	80,00%	20,00%	100,00%	
10.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES,	R\$	3.035,30	-	-	-	-	30,00%	70,00%	100,00%	
10.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍ	R\$	13.076,12	-	-	-	-	30,00%	70,00%	100,00%	
<b>11.0</b>	<b>SER.COMP</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										
11.5	02450/ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$	1.102,11	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%	
% Total						6,99%	4,64%	9,73%	29,69%	24,70%	24,25%	100,00%
% ACUM.						6,99%	11,63%	21,36%	51,05%	75,75%	100,00%	-
R\$ TOTAIS				R\$ 16.012,02	R\$ 10.631,45	R\$ 22.301,54	R\$ 68.017,10	R\$ 56.599,45	R\$ 55.558,44	R\$ 229.120,00	R\$ 229.120,00	
R\$ TOTAIS ACUM.				R\$ 16.012,02	R\$ 26.643,47	R\$ 48.945,02	R\$ 116.962,11	R\$ 173.561,56	R\$ 229.120,00			

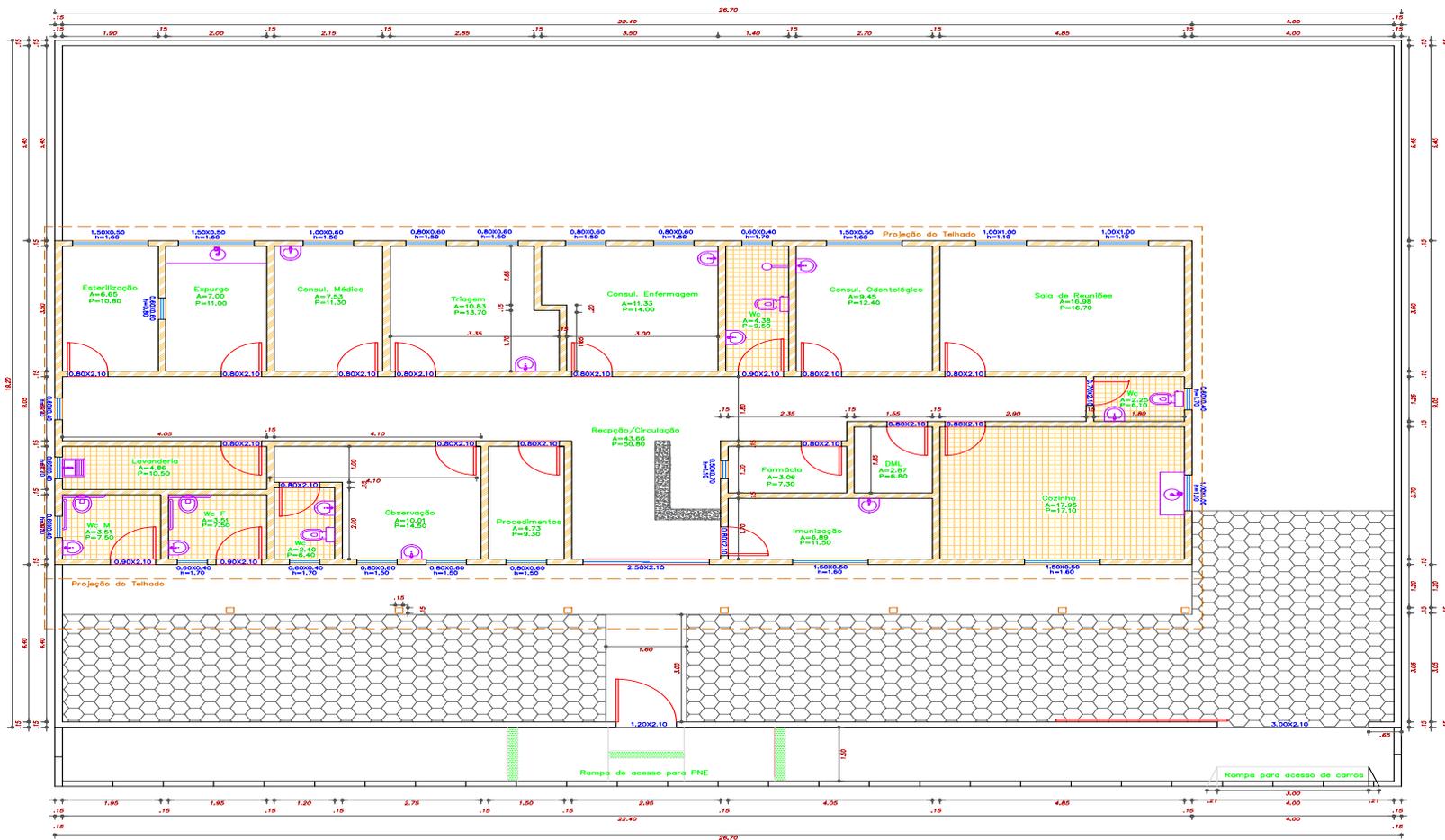
Paratinga/BA, 09/07/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

## **Projeto Básico (em anexo)**



<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

## **MEMORIAIS DESCRITIVOS (em anexo)**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

PROJETO BÁSICO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA  
COMUNIDADE DAS VÁRZEAS,  
MUNICÍPIO DE PARATINGA NO ESTADO DA BAHIA

---

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO – PARATINGA – BAHIA – CEP 47.500-000  
FONE (77) 3664-2063 / 3664-2196  
[www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br)

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>





## **MEMORIAL DESCRITIVO**

PROJETO BÁSICO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA  
COMUNIDADE DAS VÁRZEAS,  
MUNICÍPIO DE PARATINGA NO ESTADO DA BAHIA

Documento apresentado como Memorial Descritivo dos Serviços de Reforma na Unidade Básica de Saúde da Comunidade das Várzeas, Município de Paratinga Bahia.

---

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO – PARATINGA – BAHIA – CEP 47.500-000  
FONE (77) 3664-2063 / 3664-2196  
[www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br)

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



## APRESENTAÇÃO

A administração Municipal visa com a reforma da UBS da Comunidade das Várzeas a alteração em ambientes sem acréscimo de área, com a substituição e recuperação de vedações, pavimentos, revestimentos, instalações existentes, cobertura, esquadrias, pinturas e etc. É importante salientar que a reforma desta UBS não haverá acréscimo de área física.

A proposta de investimento que ora apresentamos, resumida neste projeto, objetiva possibilitar melhorias essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

Será executada a reforma parcial ou total de cada ambiente, de acordo às necessidades de cada um. A reforma será constituída de execução de serviços como: pintura (remoção da camada em vários pontos e pintura em geral); pavimentação (piso cerâmico e reparos no calçamento bem como calçada); revestimento de superfícies (reboco e revestimento cerâmico); forro (forro de pvc); instalações hidrossanitárias (vasos, lavatórios, torneiras, chuveiros e acessórios); alvenaria de vedação( demolição e execução); instalações elétricas( lâmpadas, tomadas, interruptores e fiação); esquadrias de madeira(portas, aduelas, alisares e ferragens) ; manutenção da cobertura (ajustamento e troca de telhas e madeiramento).

## JUSTIFICATIVA

Tratando-se de um local intrínseco de higienização e que deve ser integralmente hópito, tendo à necessidade de reformar e adequar ambientes constituintes da unidade hospitalar em questão, pois os mesmos encontram-se em estado de deterioração e degradação, devido aos desgastes dos materiais empregados, provocados pelo usufruto bem como pelo tempo. Salientando ainda que reformas são necessárias periodicamente, principalmente no caso de unidade hospitalar que se compreende como ambiente de acolhimento, atendimento e de altíssima utilização e movimentação, tornando primordial um dos seus principais aspectos que é seu estado de conservação e utilização para plenas condições de salubridade.

---

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO – PARATINGA – BAHIA – CEP 47.500-000  
FONE (77) 3664-2063 / 3664-2196  
[www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br)



## 1. OBJETIVOS

### 1.1 – GERAL:

objetiva possibilitar melhorias essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

### 1.2 – ESPECÍFICO:

Alteração e reforma de ambientes sem acréscimo de área.

### 1.3 – METAS

Reformar os ambientes constituintes da unidade hospitalar em questão.

## 2 – CUSTOS

O projeto totaliza R\$ 229.120,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Vinte Reais).

O custo para implantação da obra contém todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços adotados pela tabela SINAPI/BA - Maio/2019 - DESONERADA, refletindo desta maneira a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

## 3. MEMORIAL DESCRITIVO

### 3.1 – Orçamento do Projeto:

Planilhas detalhadas de custos em anexo.

### 3.2 – Localização da obra:

A execução da reforma ocorrerá na Unidade Básica de Saúde da Comunidade das Várzeas.

### 3.3 – Descrição do projeto:

Será executada a reforma parcial ou total de cada ambiente, de acordo às necessidades de cada um. A reforma será constituída de execução de serviços como: pintura (remoção da camada em vários pontos e pintura em geral); pavimentação (piso cerâmico e reparos no calçamento bem como calçada); revestimento de superfícies (reboco e revestimento cerâmico); forro (forro de pvc e de gesso); instalações hidrossanitárias (vasos, lavatórios, torneiras, chuveiros e acessórios); alvenaria de vedação( demolição e



execução); instalações elétricas( lâmpadas, tomadas, interruptores e fiação); esquadrias de madeira(portas, aduelas, alisares e ferragens) ; manutenção da cobertura (ajustamento e troca de telhas e madeiramento).

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

#### 3.4 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições no processo de licitação pública.

#### 4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAOS SERVIÇOS PARA REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.

##### 4.1 – PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá ter dimensões de 4,00 x 2,50 m e será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

##### 4.2 - ESCAVAÇÃO:

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

##### 4.3 - REATERRO:

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. As operações de reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto. A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

##### 4.4 - LASTRO DE CONCRETO:

Todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas. As eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto magro. O lastro de concreto deverá possuir fck 10MPa, com aditivo impermeabilizante.

---

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO – PARATINGA – BAHIA – CEP 47.500-000  
FONE (77) 3664-2063 / 3664-2196  
[www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br)



#### 4.5 - FORMAS:

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças. Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis. Cuidados com emendas, diâmetros de pontalotes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 611

#### 4.6 - ARMADURAS:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

#### 4.7 CONCRETO:

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 18Mpa em todas as peças componentes da infra e superestrutura. O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes). A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

#### 4.8 - ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO DOBRADO (1 VEZ):

As alvenarias de bloco cerâmico dobrado serão executadas com blocos cerâmicos de 06 furos, com dimensões (9x19x19), de barro cozido, na cor telha, onde especificado no projeto de arquitetura, assentados ao alto, deitados, niveladas e aprumadas, com argamassa de cimento, areia e arenoso no traço volumétrico 1:4:2. Com espessura de 20 cm. Os blocos devem ser molhados até a saturação na ocasião do emprego e assentes com regularidade, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. As juntas serão escavadas a colher a fim de facilitar a aderência do revestimento que será aplicado sobre a alvenaria. No enchimento de vãos nas estruturas em concreto armado, a execução das paredes,



será suspensa a uma distância de aproximadamente 5 cm da face inferior das vigas, sendo que este enchimento em questão será feito com argamassa e pedrisco acima descrito, após cinco dias da execução da alvenaria de blocos furados.

#### 4.9 - ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO FURADO (1/2 VEZ):

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x19)cm com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada ou arenoso, traço 1:2:8. O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão. Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos. A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15mm, depois da compressão dos blocos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo. Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente. A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

#### 4.10 - MADEIRAMENTO PARA TELHA CERAMICA:

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência massaranduba ou outra com as mesmas características. As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal. As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre apoio. Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100. Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

#### 4.11 - TELHA CERAMICA:

A telha utilizada será cerâmica, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 80cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2. O caimento mínimo aceitável do telhado será de 30%. As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2. Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.



#### 4.12 - BATENTES E GUARNIÇÕES:

Devem ser de peroba aparelhada (ou outra madeira de iguais características de resistência), com espessura de 4,5 cm, rebaixo de 1 cm, largura igual à espessura da folha, acrescida de 2 mm. Nas portas internas, a largura dos batentes deve ser sempre igual à espessura da parede acabada. Deve ser sempre fixados em tacos de peroba por parafusos de fenda, sendo os tacos em número de 3 (três) de cada lado, embutidos na alvenaria e chumbados com argamassa de cimento e areia 1:3. Nas portas internas de instalações sanitárias, podem ser empregados batentes de ferro chato ou alumínio (cantoneiras), fixados por parafusos a três grampos de ferro chato de cada lado, chumbados à alvenaria. Os batentes devem ser parafusados aos contra-batentes. Os batentes com acabamento para pintura devem ser protegidos com uma demão de óleo de linhaça e só não são colocados após a conclusão das alvenarias que os recebem. Guarnições Devem ser de cedro, molduradas e aparelhadas, pregadas aos batentes ao longo da junta destes com as paredes. Deve-se usar guarnições da mesma madeira empregada nas esquadrias com acabamento para cera ou verniz ou pintura. O arremate da guarnição com o piso, pode-se empregar o sócolo, com seção ligeiramente maior que a guarnição, e cuja forma ofereça homogeneidade ao conjunto. Nos pisos sujeitos a lavagens freqüentes, o emprego de sócolo é indispensável, exceto nos casos em que o batente esteja previsto acima do piso.

#### 4.13 - PORTAS SEMI-OCA:

Conforme indicado no quadro de esquadrias e no projeto Arquitetônico serão utilizados portas semi-ocas com estrutura em madeira de lei e revestimento em laminado melamínico da Fórmica na cor definido no projeto arquitetônico, acabamento liso em ambas faces. Todas as portas receberão conjunto de alisar com largura de 7 cm nas aduelas, em ambas as faces.

#### 4.14 - FERRAGENS:

4.14.1 -Fechaduras padrão ABNT com distância de 55 mm, trinco reversível e lingüeta em liga de zinco, com duas chaves em latão e acabamento cromado acetinado. Porta WC (Acessibilidade – PNE) medidas 90 x 210 cm, com puxadores dos dois lados da porta (barras de apoio de 60 cm) Nos Boxes dos sanitários deverão ser assentados tarjetas do tipo livre/ocupado, em aço inox ou acabamento cromado.

#### 4.14.2 - DOBRADIÇAS:

Em todas as portas semi-ocas serão colocadas três dobradiças reforçadas com anéis de 3½ x 3”, em latão com acabamento preto, fixados com parafusos de aço ou latão.

Para as portas de madeira maciça serão utilizadas quatro dobradiças com a mesma especificação anterior. Nos boxes dos sanitários deverão ser utilizado dobradiças em aço em aço inoxidável especiais para box, com dispositivo plástico que proporcionem o fechamento automático das portas.

---

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO – PARATINGA – BAHIA – CEP 47.500-000  
FONE (77) 3664-2063 / 3664-2196  
www.paratinga.ba.gov.br



#### 4.15 - BARRAS DE DEFICIENTES FISICOS:

Serão instalados nos sanitários de deficiente físico, barra de apoio em alumínio, nas dimensões e alturas constantes nas normas da ABNT.

#### 4.16 - INSTALAÇÃO ELETRICA

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

##### 4.16.1 - FIOS E CABOS:

Os condutores alimentares deverão ser identificados, em todas as caixas de passagem, através de marcadores com porta marcadores. Os condutores alimentadores serão de cobre com proteção de acordo com as Normas Técnicas.

##### 4.16.2 - LUMINARIA E REFLETORES:

Os pontos de luz de teto e arandela serão rigorosamente centrados e alinhados conforme projeto elétrico. Para as arandelas serão utilizadas luminárias fechadas, passível de intempéries e resistentes a impactos, para lâmpadas fluorescentes compactas.

##### 4.16.3 - TOMADAS E INTERRUPTORES:

As tomadas serão compatíveis com condutores de alumínio – (2P+T) 250v, os interruptores deverão ser de boa qualidade e resistentes de acordo com as normas pertinentes. Será considerado para fins de orçamento, o ponto completo, com estimativa de conexões, caixas de embutir, condutores, acessórios fios/cabos, espelhos, tampas, etc., de modo que estejam perfeitas as condições de funcionamento. A identificação das tomadas de energia elétrica deverá seguir as normas. A posição dos condutores deverá obedecer ao seguinte critério (observador à frente da tomada) – padrão NEMA 5/15:

Pino Esquerdo: Neutro

Pino Direito: Fase

Pino Inferior: Terra

Deverão ser adotados cuidados especiais nos serviços de colocação das caixas de tomada, visto que não serão aceitas caixas desalinhadas (tanto no eixo “X” como no eixo “Y”), bem como com diferenças de níveis no posicionamento definido.





#### 4.17 - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA

Estas instalações serão dimensionadas e executadas de acordo com as Normas Técnicas, sendo que todos os aparelhos e fontes de água estarão funcionando corretamente. Em pontos necessários, serão executadas caixas de inspeção e de gordura para manutenção e funcionamento destas instalações. As instalações hidrossanitárias também serão entregues em perfeitas condições de uso.

#### 4.18 - PISO/PAVIMENTAÇÃO

##### 4.18.1 - CONTRAPISO:

Depois de preparado o terreno deixando-a nivelado e bem compactado inicia-se a execução do Contrapiso em concreto no traço 1:4:3 em volume, com espessura de 7cm.

##### 4.18.2 REGULARIZAÇÃO DO CONTRAPISO:

A regularização do contrapiso se fará com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2,5 cm.

##### 4.18.3 – MEIO FIO:

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado ou moldado in loco. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico. Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais. Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de no máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças. As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do DNER, ou seja (0,15x0,30x1,00)m.

##### 4.18.4 - BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO:

O piso de concreto intertravado é montado por peças de concreto em formato poligonal sextavado (25x25), com espessura de 08 cm. Os blocos devem estar em conformidade com a ABNT, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbadas, devem ter cantos vivos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intemperes.



Para sua execução o terreno devera ser nivelado e apiloado, com compactador, removendo tronco e raízes. Os blocos deverão ser assentados sobre uma camada de areia media, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 4,00 a 5,00 cm em toda sua área. O corte das peças devera ser executado com serra elétrica circular, munida de disco abrasivo. As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,00 mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas. As peças trincadas deverão ser substituídas. Após o assentamento proceder a compactação inicial com vibrocompactador de placas, pelo menos 2 vezes e em direção oposta, com sobreposição de percurso. Fazer o rejuntamento das peças com areia fina (grãos menores do que 2,5mm), bem seca e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura ate preencher completamente as juntas. Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

#### 4.19 - PISO CERÂMICO:

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 30x30cm, classe A, PEI V. A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas. Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxilio de um martelo de borracha. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm. Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxilio de um pano úmido ou esponja.

#### 4.20 - PISO EM CONCRETO PARA PASSEIO:

Será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 7cm, lançado sobre o solo já compactado conforme orientações anteriores. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 8x1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 4 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 2 metros, ou igual a modulação do piso final, sendo oncretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas. O acabamento final dos pisos cimentados rústicos desempenados, das áreas externas onde houver especificação em projeto, será feito com argamassa de cimento e areia lavada média peneirada no traço A-3 ou 1:3, espessura de 2,0cm sobre os quadros do contra piso, desempenada e sarrafeada antiderrapante, sendo que antes do lançamento da argamassa, proceder uma lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento e cola com vassoura As superfícies serão mantidas sob permanente umidade durante 7 dias após sua execução.

#### 4.21 - JANELAS E BASCULANTES:

Serão de alumínio composta por vidros.



#### 4.22 - CHAPISCO:

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos. As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas. A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, com um traço 1:3 em volume, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem. A espessura do chapisco deverá ser de 5mm. O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

#### 4.23 - MASSA ÚNICA:

A massa única será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa. As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento. Os traços das argamassas para a execução da massa única serão:  
- revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:8  
- revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6  
- traço A-13, com adição de impermeabilizantes. A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

#### 4.24 - EMBOÇO:

Os emboços só devem ser iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocação dos batentes e conclusão das canalizações embutidas e coberturas. Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas. No caso de emboço internos com argamassa de cal e areia, a espessura dos mesmos deve ser, em média, de 15 mm; nos pontos em que a irregularidade da alvenaria exija o emboço com espessura superior a 20 mm, deve ser adicionado cimento à argamassa, na proporção de uma parte de cimento para 25 partes e argamassa de cal e areia. Os emboços externos devem ser sempre de argamassa mista 1:4/12. A recomposição parcial de qualquer revestimento deve ser executada com pereição, a fim de que não apresente diferenças ou descontinuidades.

#### 4.25 - REVESTIMENTO CERAMICO:

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI III. As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas. Os azulejos, antes de ser empregados, devem ser



submersos em água durante 6 horas ,no mínimo. O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa. Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço. Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças. Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas. As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte. Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

#### 4.26 - MASSA CORRIDA:

Massa à base de gesso ou PVA, aplicável sobre rebocos ou madeira, com desempenadeira de aço ou espátula, para corrigir imperfeições ou deixe as superfície completamente plana e lisa. Seu emprego estará condicionado a especificação do Memorial Descritivo. Após secar, quando aplicada para cobertura de reboco, toda a superfície é lixada e repassada, tantas vezes quantas forem necessárias, para que a cobertura seja perfeita e corrija todas as irregularidades. As irregularidades são mais facilmente percebidas após a primeira demão de tinta, quando então deve ocorrer a nova aplicação de massa. A aplicação sobre a madeira é feita após a demão de fundo Este fundo aplicado dá realce à imperfeições de madeira e a massa corrida é aplicada somente nos trechos onde houver necessidade de correções. A massa também pode ser aplicada sobre toda a superfície de madeira, ficando entretanto tal serviço condicionado a especificação em Memorial Descritivo de acabamentos.

#### 4.27 - PINTURA EM SUPERFICIE DE FERRO:

As esquadrias e estruturas metálicas podem ser pintadas a óleo, esmalte sintético, grafite, alumínio, etc. Pôr tratar-se de material de fácil oxidação, antes da pintura de acabamento é feita a proteção anticorrosiva de toda a peça. Esta proteção á executada na oficina pelo fornecedor, e obedecendo um critério determinando de acordo com a maior ou menor agressividade ambiental. Neste caso emprega-se uma pintura de proteção, conforme especificações à parte. Quando se tratar de caixilhos, após boa e geral limpeza, aplica-se uma demão de tinta de acabamento, antes da colocação dos vidros ou acrílicos. Após sua colocação, são aplicadas as demãos restantes. Não é necessário lixamento entre demãos de pintura.

#### 4.28 - PINTURA ACRILICA:

Tinta acrílica sem massa corrida: Tinta látex à base de resinas acrílicas, resistentes a lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries. O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser



dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária, deverá ser feita com água pura. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior. Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes. Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica. Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula. Após a preparação já descrita proceder à aplicação de 02 demãos de selador acrílico diluído e observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante. Para acabamento não emassado aplicar 03 ou mais demãos de tinta 100% acrílica até atingir acabamento e abertura perfeitos.

#### 4.29- ESMALTE SINTETICO:

Tinta de acabamento para estruturas metálicas e de madeira. Quando usada em superfícies metálicas, é aplicada sobre a base de primer; quando sobre madeira, deve ser feita correção das irregularidades com massa. Pode ser aplicada com pincel, trincha ou revólver. De acordo com o sistema de aplicação a ser usado, adiciona-se solvente apropriado até atingir a viscosidade desejada para boa cobertura, desde que não prejudique sua resistência. O esmalte deve ser de boa qualidade, para secagem e de cor firme, não se alterando entre demãos. Seu acabamento pode ser fosco ou brilhante. As tintas serão entregues na obra em sua embalagem original de fábrica e intacta; as tonalidades, poderão ser preparadas ou não na obra. Deve ser evitada a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos das tintas em latas, recomendando-se agitá-las vigorosa e periodicamente com espátula limpa. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante. Cada demão de tinta será lixada e espanada antes da aplicação de nova demão. Não será aplicada a pintura a óleo em superfície recém previstas que ainda apresentem umidade.

#### 4.30 - LIMPEZA:

A obra será totalmente limpa de entulhos, sobras de materiais e todos os equipamentos e materiais em geral do canteiro de obra.

#### 5.0 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As informações dos preços contidos na planilha estão de acordo com a base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI

Antônio Nascimento Conceição

Paratinga/Ba, 09/07/2019

ANTÔNIO N. CONCEIÇÃO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/BA - 051 478 515 2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº-XXX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE PARATINGA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA**, com CNPJ nº 14.105.225.0001-17, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo seu representante legal Sócio/Proprietário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por Objeto a Contratação de empresa para reforma PSF das Comunidades Várzeas (COMUNIDADE DAS VÁRZEAS, REGIÃO DAS CAATINGAS, ZONA RURAL-PARATINGA/BA), conforme Planilhas e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019, motivado pelo Processo Administrativo nº 127/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**a)** As especificações dos serviços indicados no **Edital Tomada de Preço Nº011/2019**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**1.1.** O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data sua assinatura é de 08 (oito) meses.

**1.2.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

**4.1.** Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2.** Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**4.3.** No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES**

**5.1** - As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo os Serviços executados integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato

**5.2** - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMP.

**5.3** - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**5.4** - Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**5.5** A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

**6.3.** Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de PARATINGA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

**6.4.** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e)** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- f)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- g)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- h)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

i) Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

**6.5.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

**7.2.** O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**7.3.** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**.

**7.4.** O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA** quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

**8.2.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

**8.3.** Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

**8.4.** Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

**8.5.** Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

**8.6.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela CONTRATANTE. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**8.7.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**8.8.** A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMP e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**8.9.** Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

**8.10.** A Prefeitura Municipal de PARATINGA não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**8.11.** O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

**8.12.** Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

**8.13.** Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;

**8.14.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

**8.15.** Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

**8.16.** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

**8.17.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**8.18.** A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**8.19.** Fica facultado ao CONTRATANTE reter da CONTRATADA os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

**9.2** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**9.3** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpeleção judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**10.1** Na hipótese de infração contratual, a PMP poderá considerar rescindido o Contrato.

**10.2** - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PARATINGA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**10.3** As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do item 10.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.4** A sanção estabelecida no item 10.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de PARATINGA/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**10.5 A CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

**10.6** Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1 - A CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$xxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxx)**, sendo pagos com recursos do Município de PARATINGA alocados à Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE		
ATIVIDADE		
ELEMENTO		
RECURSO		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**11.2 -** O preço ajustado no item 11.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

**11.3** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**11.4** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**11.5** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**11.6** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1 -** A PMP deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

**12.2 -** A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**13.1** - A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMP, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

**15.1** - As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**15.2** - Fica eleito o foro da Comarca do Município de **BOM JESUS DA LAPA/BA**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PARATINGA/BA, de 2019.

Prefeito do Município de  
PARATINGA/BA

**Representante da Empresa Contratada**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_ **TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PARATINGA/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**À**

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).  
**PARATINGA – Bahia**

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) ..... (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2019**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS**

**(MODELO)**

<b>TOMADA DE PREÇOS n.º</b>				
<b>Empresa Licitante:</b>				
<b>Registro no CREA n.º:</b>				
<b>Serviços Relevantes</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Contratante</b>	<b>Data do Contrato</b>
<b>OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.</b>				
_____ <b>Assinatura</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VI**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

**Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal) – Paratinga - Bahia**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico CREA/BA Nº \_\_\_\_\_, declara para cumprimento do item 8.1.3, II do Edital referente ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2019, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

PARATINGA - Bahia, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante e nº do CREA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**OBS.:**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**À**  
**PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_**

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO X - (FACULTADO)**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL),

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2019**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.3, B) do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2019**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

PARATINGA/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da Prefeitura

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019**

O Prefeito do Município de Paratinga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, adjudica e homologa o objeto do processo de licitação nº **027/2019–INEXIGIBILIDADE e Processo Administrativo n.º 130/2019**, objetivando **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização das revisões dos veículos NOVA S10 LS CAB DUPLA 2.8L DIESEL 4X4 – PLACA: PKS5649 pertencente ao município de Paratinga**, tendo como dispensada para a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **34.177.030/0002-70**, cujo valor Global é de R\$ 1.332,40 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois e Quarenta Centavos **com vigência de 29/08/2019 a 29/09/2019**. Paratinga – Bahia, 29/08/2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga  
CNPJ: nº.14.105.225/0001-17 / [TEL:\(77\) 3664-2063](tel:7736642063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**EXTRATO (CONTRATO Nº 194/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.840.537/0001-86  
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019**

O Fundo Municipal de Saúde, **pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal**, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº **194/2019** - PROCESSO Nº.:**130/2019**, INEXIGIBILIDADE Nº **027/2019** - CONTRATADA: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **34.177.030/0002-70**. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo NOVA S10 LS CAB DUPLA 2.8L DIESEL 4X4 – PLACA: PKS5649** pertencente ao município de Paratinga. VALOR GLOBAL: valor de global de R\$ 1.332,40 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois e Quarenta Centavos), Dotação orçamentaria: **05.05-2.015-33.90.32-33.90.39-01-19** Assinatura do Contrato: 29/08/2019 - VIGÊNCIA: **29/08/2019 a 29/09/2019 - MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO** - Prefeito Municipal.

Rua Manoel Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA  
CNPJ Nº 14.105.225/0001-12 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 107/2018)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Aditivo de nº 02/2019 ao Contrato Nº 107/2018. **Contratante:** O Município de Paratinga- Bahia. **Contratada:** **ESSENCIAL MEDICAMENTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83. **Objeto:** aditamento de prazo do contrato nº 107/2018 fornecimento de medicamentos e suprimentos hospitalar visando atender as demandas da secretaria de saúde do Município de Paratinga-Bahia, de acordo com art. 57, & 2º da Lei 8.666/93- para utilização de saldo remanescente do contrato no Valor de por existência de saldo remanescente, no valor de R\$ 1.350.636,22 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) - **Dotação:** 06.06/2.046-2.047-2.017/33.90.39-33.90.30/02-14 **Vigência:** 02/08/2019 à 02/11/2019. **Data da assinatura:** 02/08/2019. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO Prefeito.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

**AVISO RATIFICAÇÃO DO ATO  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019.**

**Inexigibilidade de Licitação** n.º 027/2019 – **Processo Administrativo** n.º 130/2019 – **Contratante:** Município de Paratinga – Bahia. **Contratado:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.177.030/0002-70, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização das revisões dos veículos NOVA S10 LS CAB DUPLA 2.8L DIESEL 4X4 – **PLACA:** PKS5649 pertencente ao município de Paratinga. **Vigência** do contrato: 29/08/2019 á 29/09/2019. **Dotação Orçamentária:** 06.14/2.017/33.90.39/02 - Valor global do contrato: valor de global de R\$ 1.332,40 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois e Quarenta Centavos). **Base Legal:** art. 25, inciso I, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Paratinga – Bahia, 29.08.2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga  
CNPJ: nº.14.105.225/0001-17 / [TEL:\(77\) 3664-2063](tel:7736642063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>